



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROAD N.º 19460/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA..

Julgamento de Habilitação

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato TRT5 n.º 270/2022, para julgamento de habilitação referente ao processo em tela.

Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 09/03/2023, esta Comissão passa à análise minuciosa dos documentos de habilitação das empresas participantes, conforme ata (doc. 50), possibilitando a regular continuidade do processo licitatório, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto às habilitações das referidas empresas.

Inicialmente, registre-se, que as 3 (três) empresas participantes, **TRIENG ENGENHARIA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA., e RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.,** apresentaram as declarações exigidas no item 7.2 do

Edital, apresentaram documentos em conformidade com o item 7.3 do Edital (**Habilitação Jurídica**), apresentaram documentos em conformidade com o item 7.4 do Edital (**Regularidade Fiscal e Trabalhista**), bem como documentação comprobatória em obediência aos requisitos estabelecidos no item 7.5 do Edital (**Qualificação Econômico-Financeira**).

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Manutenção e Projetos para verificação dos documentos técnicos apresentados pelas licitantes. Os engenheiros deste Tribunal analisaram as documentações colacionadas pelas empresas participantes do certame e emitiram o respectivo parecer (doc. 65). Em seu documento, informam o seguinte:

“Da análise da documentação de habilitação técnica contida nos documentos apresentada pelas licitantes e tomando como base o disposto no item 7.6 do Edital (Doc. 33), tecemos os seguintes comentários abaixo:

1. DA TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA

- 1) **Apresentou** atestados de qualificação técnico-operacional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 26 a 28), que atendem o item 7.6.1.1.1 do Edital (qualificação técnico-operacional);
- 2) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-operacional, acompanhados das respectivas CAT's, que atendam o item 7.6.1.1.2 do Edital (qualificação técnico-operacional);
- 3) **Apresentou** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CREA ou CAU (pp. 209 a 212), atendendo ao item 7.6.1.1.2 do Edital.
- 4) **Apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 26 a 28 e pp. 29 a 53), que atendem o item 7.6.1.2.1.1 do Edital (qualificação técnico-profissional);
- 5) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's que comprovasse a execução de serviços de Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de reforço estrutural em estruturas de concreto armado, não atendendo a integralidade do item 7.6.1.2.1.2 do Edital (qualificação técnico-profissional);
- 6) **Apresentou** atestado de qualificação técnico-profissional, acompanhado da respectivas CAT (pp. 77 a 90), que atende o item 7.6.1.2.1.3 do Edital (qualificação técnico-profissional);
- 7) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's que atendem o item 7.6.1.2.1.4 do Edital (qualificação técnico-profissional);
- 8) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's que atendem o item 7.6.1.2.1.5 do Edital (qualificação técnico-profissional);
- 9) **Apresentou** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física perante o CREA/MG (pp. 213 a 216), atendendo ao item 7.6.1.2.2 do Edital.
- 10) **Apresentou** a indicação da equipe técnica (pp. 227 e 228), que corresponde ao item 7.6.2 do Edital. No entanto, a indicação dos profissionais Engenheiro Civil Christian Duarte Vilete e Engenheira Civil Monique Abadia V. Dias não atenderam aos requisitos do item 7.6.1.2.1.2 (qualificação técnico-profissional), o profissional Engenheiro Eletricista Ricardo Costa Corrêa não atendeu aos requisitos do item 7.6.1.2.1.4 (qualificação técnico-profissional) e o profissional

Engenheiro Mecânico Flávio Nogueira Tannus não atendeu aos requisitos do item 7.6.1.2.1.5 (qualificação técnico-profissional), **não atendendo** assim a integralidade do item 7.6.2.4 do Edital.

11) **Não apresentou** a Declaração de Ciência de cada um dos integrantes da Equipe Técnica conforme exigido no item 7.6.2.4 do Edital.

12) **Apresentou**, alternativamente ao Termo de Realização de Vistoria, Declaração Formal de Conhecimento das condições de realização do serviço (p. 229), que atende o item 7.6.3.6 do Edital substituindo a exigência do item 7.6.3.

Portanto, a licitante TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA **não atendeu** aos itens 7.6.1.1.1.2, 7.6.1.2.1.2, 7.6.1.2.1.4, 7.6.1.2.1.5, 7.6.2.4 do Edital.

2. DA MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA

1) **Apresentou** atestados de qualificação técnico-operacional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 57 a 125, 142 a 162), que atendem o item 7.6.1.1.1.1 do Edital (qualificação técnico-operacional);

2) **Apresentou** atestados de qualificação técnico-operacional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 57 a 125, 142 a 162), que atende o item 7.6.1.1.1.2 do Edital (qualificação técnico-operacional);

3) **Apresentou** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CREA ou CAU (pp. 46), atendendo ao item 7.6.1.1.2 do Edital.

4) **Apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 57 a 125, 142 a 162), que atendem o item 7.6.1.2.1.1 do Edital (qualificação técnico-profissional);

5) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's que comprovasse a execução de serviços de Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de reforço estrutural em estruturas de concreto armado, não atendendo a integralidade do item 7.6.1.2.1.2 do Edital (qualificação técnico-profissional);

6) **Apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 200 a 212), que atendem o item 7.6.1.2.1.3 do Edital (qualificação técnico-profissional);

7) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 200 a 212), que atendem o item 7.6.1.2.1.4 do Edital (qualificação técnico-profissional):

a) O profissional Fábio Santos Silva não apresentou atestado acompanhado da CAT referente aos serviços de sonorização e acústica.

8) **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's que comprovasse a execução de serviços de Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistema de climatização do tipo VRF em edificações de múltiplos pavimentos, não atendendo ao item 7.6.1.2.1.5 do Edital (qualificação técnico-profissional);

9) **Apresentou** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física perante o CREA/BA (pp. 54, 176 e 213), atendendo ao item 7.6.1.2.2 do Edital.

10) **Apresentou** a indicação da equipe técnica de nível superior (pp. 46, 198 e 199, 215 e 216). No entanto, os profissionais Eng^o Civil Alberto Silva Azevedo Junior e Eng^o Mecânico Francisco José Barbosa das Virgens não atenderam os itens 7.6.1.2.1.2 e 7.6.1.2.1.5 do Edital (qualificação técnico-profissional), **não atendendo** assim a integralidade do item 7.6.2.1 do Edital;

11) **Apresentou** as declarações de aceitação de inclusão na equipe técnica por parte dos profissionais detentores do acervo (pp. 46, 199 e 216). No entanto, os profissionais Eng^o Civil Alberto Silva Azevedo Junior e Eng^o Mecânico Francisco José Barbosa das Virgens não atenderam os itens 7.6.1.2.1.2 e 7.6.1.2.1.5 do Edital (qualificação técnico-profissional), **não atendendo** assim a integralidade do item 7.6.2.4 do Edital;

12) **Apresentou** comprovação de vínculo dos profissionais apresentados na qualificação técnica, **atendendo** ao item 7.6.2.2 do Edital (pp. 46, 198 e 215);

13) **Apresentou** declaração formal que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços (pp. 261), que atende o item 7.6.3 do Edital.

Portanto, a licitante MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA **não atendeu** aos itens 7.6.1.2.1.2, 7.6.1.2.1.4, 7.6.1.2.1.5, 7.6.2.1 e 7.6.2.4 do Edital.

3. **DA RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

4. **Apresentou** atestados de qualificação técnico-operacional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 65 a 144), que atendem o item 7.6.1.1.1 do Edital (qualificação técnico-operacional);

5. **Apresentou** atestados de qualificação técnico-operacional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 65 a 144), que atendem o item 7.6.1.1.2 do Edital (qualificação técnico-operacional);

6. **Apresentou** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CREA ou CAU (pp. 48), atendendo ao item 7.6.1.1.2 do Edital.

7. **Apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 65 a 99), que atendem o item 7.6.1.2.1.1 do Edital (qualificação técnico-profissional);

8. **Apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 65 a 99 e 148 a 168), que atendem o item 7.6.1.2.1.2 do Edital (qualificação técnico-profissional);

9. **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's, que atendem o item 7.6.1.2.1.3 do Edital (qualificação técnico-profissional);

10. **Não apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's, que atendem o item 7.6.1.2.1.4 do Edital (qualificação técnico-profissional) pelas seguintes razões:

a. O profissional Jilson dos Santos Silva não apresentou atestado acompanhado da CAT referente aos serviços: automação predial, sonorização e acústica, controle de acesso e sistema de detecção e alarme de incêndio;

b. O profissional Jubiraci Santos de Souza não apresentou atestado acompanhado da CAT referente aos serviços: sonorização e acústica, controle de acesso, automação predial, instalações elétricas prediais, cabeamento estruturado e CFTV.

11. **Apresentou** atestados de qualificação técnico-profissional, acompanhados das respectivas CAT's (pp. 242 a 298), que atendem o item 7.6.1.2.1.5 do Edital (qualificação técnico-profissional);

12. **Apresentou** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física perante o CREA/BA (pp. 140, 171, 204, 217, 241 e 269), atendendo ao item 7.6.1.2.2 do Edital.

13. **Apresentou** a indicação da equipe técnica (pp. 50 a 64, 145 a 147, 169 a 171, 202 a 204, 215 a 217, 239 a 241, 267 a 269), que atende o item 7.6.2 do Edital.

14. **Apresentou** declaração formal que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços (pp. 301), que atende o item 7.6.3 do Edital.

Portanto, a licitante RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA **não atendeu** aos itens 7.6.1.2.1.3 e 7.6.1.2.1.4 do Edital.

4. CONCLUSÃO

Portanto, da análise da documentação de habilitação técnica (7.6 do Edital), as licitantes não apresentaram documentação de qualificação técnica solicitada no Edital.”.

Examinados, pois, os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, com fundamento no parecer técnico, a Comissão de Licitação decidiu, **à unanimidade, INABILITAR** as empresas TRIENG ENGENHARIA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA., e RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., por não terem atendido às exigências do edital.

NOTIFIQUEM-SE DESTE JULGAMENTO AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO. PRAZO RECURSAL NA FORMA DA LEI. DIVULGUE-SE A PRESENTE DECISÃO NA INTERNET, de modo a atingir o maior número de interessados e propiciar ampla publicidade.

Salvador, 16 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente

Eunápio Umburanas Duarte Júnior

Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente

Ticiania Barbosa Vasconcelos

Membro da CPL

Documento assinado eletronicamente

Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira

Membro da CPL

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Almeida de Barros

Membro da CPL

Documento assinado eletronicamente

Sadinoel Pereira de Souza

Membro da CPL